

Alteração de alíquota do REINTEGRA pode ser contestada

Como se sabe, o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras (“REINTEGRA”) foi instituído pela Lei nº 12.546/2011, com o objetivo de devolver, parcial ou integralmente, o resíduo tributário remanescente na cadeia de produção de bens exportados, sendo certo que tais créditos poderiam ser utilizados para pagamento de débitos tributários ou o ressarcimento em espécie.

Atualmente, o REINTEGRA é regido pela Lei nº 13.043, que foi regulamentada pelo Decreto nº 8.415/2015, prevendo o ressarcimento, com base na alíquota de 2% durante o ano de 2018.

Ocorre que no dia 30 de maio de 2018 o Governo alterou novamente a alíquota do REINTEGRA, estabelecendo que a alíquota vigente de 2% vigoraria tão somente até 31/05/2018, passando a valer a alíquota de 0,1% a partir de 01/06/2018 (conforme Decreto nº 9.393).

O Supremo Tribunal Federal possui diversas decisões favoráveis à impossibilidade de imediata aplicação da redução do benefício fiscal do REINTEGRA, tendo decidido no sentido de que a diminuição da alíquota do benefício implica aumento da carga tributária e, portanto, fica sujeita ao princípio constitucional da anterioridade nonagesimal (90 dias).

Sendo assim, os contribuintes têm direito à alíquota de 2% do REINTEGRA pelo menos até o final de agosto de 2018. Considerando que o Decreto 9.393/2018 dispõe de forma contrária, aplicando a nova alíquota menos benéfica já a partir de 01 de junho, para fazer prevalecer o direito à alíquota de 2% os contribuintes necessitam ingressar com mandado de segurança perante o Poder Judiciário.

O time de Tributário do Cescon Barrieu mantém-se à disposição para auxiliá-los no endereçamento de tal questão.

junho de 2018

Para mais informações,
entrar em contato com:

Roberto Barrieu
D +55 11 3089 6502
roberto.barrieu@cesconbarrieu.com.br

Hugo Barreto Sodré Leal
D +55 11 3089 6713
hugo.leal@cesconbarrieu.com.br

Rafael Macedo Malheiro
D +55 11 3089 6594
rafael.malheiro@cesconbarrieu.com.br

Ramon Castilho
D +55 11 3089 5845
ramon.castilho@cesconbarrieu.com.br

Sarah Barbassa
D +55 11 3089 6643
sarah.barbassa@cesconbarrieu.com.br

www.cesconbarrieu.com.br